

A Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inicia no próximo sábado, 6 de outubro, os serviços alusivos ao “Outubro Rosa”. O mês é dedicado à intensificação dos cuidados à saúde da mulher. Na cidade, as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e outros serviços abrirão aos finais de semana.

No Mais Mulher, nos dias 6, 20 e 27 de outubro, das 8 às 14 horas, haverá a realização de exames de USG Transvaginal, USG de Mana (pré agendados pela CRV) e a coleta de papanicolau para demanda livre, além de avaliação odontológica, palestras, entre outros. É importante que a munícipe que quiser realizar o papanicolau, chegue até às 11 horas na unidade para pegar a senha.

Já o Dia D, que ocorrerá no dia 27, sábado, que também será o encerramento da campanha, será marcado com a abertura de quatro unidades básicas, sendo as UBSs do Kemel, Jardim Rosana, Santo Antônio e Vila São Paulo, além do Mais Mulher, no Sítio Paredão. Na oportunidade, serão realizados atendimentos médicos para as mulheres que fizeram os exames nas datas anteriores, assim podendo apresentar os resultados para avaliação e, se necessário, serem encaminhadas para especialistas ou alta médica. Vale destacar que não é necessário ter o

SAÚDE DA MULHER



PROGRAMAÇÃO DO “OUTUBRO ROSA” COMEÇA NESTE SÁBADO

pedido médico, apenas apresentar RG.

A pasta também está fechando parceria com algumas empresas da cidade para atender funcionárias que não têm tempo de ir até uma unidade de saúde. “Queremos promover o acesso fácil a estes serviços na cidade, mesmo para a mulher que não dispõe de tanto tempo para isso”, destacou Joelma Barcelos, assistente da coordenação de Atenção Básica do município.

Nas UBSs, durante todo o mês, haverá

uma programação nas especialidades e todos os postos intensificarão os procedimentos de consultas de enfermagem, coleta de papanicolau, vacinas contra HPV para meninas e meninos de nove a quatorze anos, testagem rápida para HIV, Sífilis e Hepatite B e C.

De acordo com o titular da saúde ferrazense, Aloísio Lopes Priuli, o objetivo do “Outubro Rosa” é a prevenção. “Essa ação nos proporciona o diagnóstico precoce do câncer de colo e tantas outras doenças que

prejudicam a mulher. Por uma determinação do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta, estamos oferecendo vários serviços, inclusive com especialidades e exames, como é o caso do papanicolau, que sabemos que é tão importante. Identificando antes, a chance de sucesso no tratamento é bem maior”, afirmou Priuli.

Ainda segundo o secretário Aloísio Lopes, este mês também implica no atendimento que os servidores oferecem ao munícipe.

“Essa é a oportunidade da gente despertar a sensibilidade nos nossos funcionários, pois às vezes a mulher vai até a UBS apenas verificar a pressão, mas talvez ela esteja precisando mais do que isso, e com certeza o ‘Outubro Rosa’ ajuda nessa sensibilização”, disse.

O Mais Mulher de Ferraz está localizado na Rua das Américas, 46, no Sítio Paredão. Para mais informações, a Secretaria Municipal de Saúde atende pelo 4675-9213.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – Processo: 8110/2018, Feras**Comércio de Metais LTDA- ME, CNPJ: 14.605.640/0001-30. Local Fiscalizado:**

Rua Firminiano de Moraes Pinto, 159 - Jardim Ferrazense / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Utilizando o passeio publico com o estacionamento de carrinhos de coleta de metais e reciclagem. Informo que em 31 de Julho de 2018, foi emitido pela **Guarda Civil Municipal o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 443**. O notificado tem o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal **3240/15** Art. 2º item I inciso 1º item II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração
ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 33.577, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Josenildo Duarte Pereira)

PORTARIA Nº. 33.578, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Damião da Silva)

PORTARIA Nº. 33.579, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ester Carmona Martins da Silva)

PORTARIA Nº. 33.580, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Vanessa Fernandes Maldonado dos Santos)

PORTARIA Nº. 33.581, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Rosemeire da Silva)

PORTARIA Nº. 33.582, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Socorro Alves de Andrade)

PORTARIA Nº. 33.583, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Gabriela Luciana Bernardino)

PORTARIA Nº. 33.584, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Rivania Gomes dos Santos)

PORTARIA Nº. 33.585, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Aline da Silva Antunes)

PORTARIA Nº. 33.586, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria do Socorro Pereira de Sá)

PORTARIA Nº. 33.587, de 25 de setembro de 2018.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Claudia Rocha de Oliveira Ferreira)

PORTARIA Nº. 33.588, de 26 de setembro de 2018.
"Determina Prorrogação de Sindicância."

PORTARIA Nº. 33.589, de 27 de setembro de 2018.
"Designa servidor em substituição."
(Walmir Clemente Pires)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Atos do Executivo Municipal – Portarias

PORTARIA Nº 33.618, de 5 de outubro de 2018.

"Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, referente ao Processo Administrativo nº 11.579/2018, que trata da Portaria nº 33.377, de 9 de agosto de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município – BOM, na data de 9 de agosto de 2018, ante as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão, tendo em vista a complexidade do caso, bem como a pluralidade de diligências a serem ainda produzidas, se faz necessária a presente prorrogação. Tendo em vista que o prazo findar-se-á no dia 7 de outubro de 2018 (domingo), fica prorrogado o prazo a partir do 61º dia.

PORTARIA Nº 33.619, de 5 de outubro de 2018.

Prorrogar, com fulcro no Parágrafo Único, do art. 195, da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005 – ESPMFV, por mais 60 (sessenta) dias, o **AFASTAMENTO** temporário das funções, com proibição de ingresso nos próprios municipais por todo o período de duração da medida cautelar, dos servidores municipais: Thaise Pizolito de Moraes, Marcus Vinicius Santana Matos Lopes, Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Sandra Cristina Holanda e Gustavo José Rossignoli, todos efetivos do cargo de Procurador, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a fim de resguardar o bom andamento do feito, bem como a garantia das provas a serem produzidas nos autos do processo nº 11.579/2018, que versa sobre sindicância, que trata a Portaria nº 33.378, de 9 de agosto de 2018, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria nº 33.618, de 5 de outubro de 2018. Tendo em vista que o prazo findar-se-á no dia 7 de outubro de 2018 (domingo), fica prorrogado o prazo a partir do 61º dia. Fica ordenado a Guarda Civil Municipal que promova as medidas para impedir o ingresso dos afastados no interior do prédio do Paço Municipal da Prefeitura."

Ferraz de Vasconcelos, 5 de outubro de 2018.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Administração

PORTARIA Nº. 33.590, de 27 de setembro de 2018.
"Dispõe sobre a nomeação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher."

PORTARIA Nº. 33.591, de 1 de outubro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Lucinéa Alves da Silva)

PORTARIA Nº. 33.592, de 1 de outubro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Luciane Batista Cristovam)

PORTARIA Nº. 33.594, de 1 de outubro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Wellington da Silva Santos)

PORTARIA Nº. 33.595, de 1 de outubro de 2018.
"Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho, a pedido."
(Marilene de Sena Alvarenga)

PORTARIA Nº. 33.596, de 1 de outubro de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
(Bruna Felício Buriti de Miranda)

PORTARIA Nº. 33.598, de 1 de outubro de 2018.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Marlene Ferreira Santos)

PORTARIA Nº. 33.599, de 1 de outubro de 2018.
"Concede afastamento por motivo de doença em pessoa da família."
(Sidney Antonio de Oliveira Junior)

PORTARIA Nº. 33.600, de 1 de outubro de 2018.
"Determina Instauração de Sindicância."

Ferraz de Vasconcelos, 4 de outubro de 2018.
Secretaria de Administração - Divisão de Expediente e Documentação

Expediente**Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos**

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Journalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2018**
FM R\$ 96,94



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.351, de 2 de outubro de 2018.

"Institui o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência a ser celebrado no dia 22 de setembro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, comemorado todo dia 21 de setembro.

Art. 2º. As comemorações do Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência visam ao desenvolvimento de ações e conteúdos para conscientizar a sociedade sobre a necessidade de políticas públicas que busquem promover a inclusão social desse segmento populacional, bem como a fim de combater o preconceito e a discriminação.

Art. 3º. Cabe ao Poder Executivo determinar quais Secretarias Municipais e quais ações serão tomadas para atingir os objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 2 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.352, de 2 de outubro de 2018.

"Regulamenta o Art. 150, VI, "b" da Constituição Federal e o Art. 7º, V, "b" da Lei Complementar nº 320/2017 (Código Tributário do Município de Ferraz de Vasconcelos)."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam imunes do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) templos religiosos de qualquer culto, desde que o imóvel esteja comprovadamente na propriedade ou posse de entidades religiosas que estejam devidamente legalizadas e sejam usados para as finalidades essenciais à prática do culto.

Art. 2º. Para efeitos do artigo anterior, entende-se por legalizada a entidade que apresentar:

- I – Estatuto primitivo da entidade e suas alterações, devidamente registrado;
- II – Registro no CNPJ do Ministério da Fazenda / Receita Federal.

Art. 3º. No caso de imóveis próprios a prova da propriedade pela entidade religiosa se dará através da Certidão de Matrícula do imóvel emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Nos casos em que o imóvel não for próprio, a comprovação do funcionamento deverá ser feita por meio de contrato de locação ou comodato devidamente registrado ou ainda da justificativa de posse judicial.

Art. 5º. Para fins de reconhecimento da imunidade tributária ora regulamentada, a entidade religiosa responsável pela administração do templo deverá apresentar requerimento junto à Secretaria Municipal da Fazenda acompanhado da documentação exigida nos artigos anteriores.

Art. 6º. O reconhecimento da imunidade de que trata esta lei terá validade:

- I – No caso de imóvel próprio, enquanto se mantiver a destinação do imóvel como templo da entidade religiosa proprietária;
- II – No caso de locação ou comodato, pelo prazo previsto no contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.352/2018 – fls.2

Parágrafo Único. No caso de vigência do contrato por prazo indeterminado o pedido de reconhecimento de imunidade deverá ser renovado a cada exercício.

Art. 7º. Em caso de mudança na destinação do imóvel utilizado como templo, a entidade religiosa responsável deverá efetuar comunicação à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10 (dez) UFM's, sem prejuízo da cobrança do imposto devido e outras penalidades.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos pedidos de reconhecimento de imunidade devidamente protocolizados até esta data.

Art. 9º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 2 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.353, de 2 de outubro de 2018.

"Assegura ao aluno com deficiência locomotora permanente prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada ao aluno com deficiência física, prioridade na matrícula em escola municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º. Para os efeitos dessa Lei, considera-se aluno com deficiência locomotora aquele que, observados os termos do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999, possui deficiência física ou motora permanente, de caráter congênito ou adquirido, que dificulte sua locomoção.

Art. 3º. O aluno com deficiência física, pessoalmente ou por seu representante legal, apresentará documento comprobatório de residência no Município no ato de sua matrícula.

Art. 4º. Para que a prioridade na matrícula prevista nesta Lei seja assegurada, deverá ser apresentado para a escola o laudo ou atestado médico que comprove a deficiência locomotora alegada.

Art. 5º. As escolas garantirão a permanência de alunos com deficiência física, promovendo a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 2 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

EDUARDO DI LASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

RITA DE CÁSSIA ALEXANDRE DE ANDRADE
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – Processo:11332/2016, Luanda Comércio de Gás de Cozinha LTDA, CPF:298.830.098-44. Local Fiscalizado: Rua Abel Batista, 45 - Jardim Barão / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Não atendimento ao processo 11332/2016, Notificação 22790. Informo que em 14 de Setembro de 2016, foi emitido pela **Fiscalização de Postura o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 22553**. O notificado tem o prazo de **Imediato** para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei **163/2005** Art. **123**.

AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – Processo:12769/2018, Jorgelino Crepaldi, CPF:010.277.418-86. Local Fiscalizado: Praça da Bíblia, s/n Ponto de táxi nº6 - Vila Andeyara/ Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Efetuando o serviço de transporte remunerado de passageiros, sem a renovação do Alvará. Informo que em 14 de Agosto de 2018, foi emitido pela **Guarda Civil Municipal o Auto de Apreensão, Infração e Imposição de Multa nº 459**. O notificado tem o prazo de **5 (cinco)** dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal **2335/99** e Decreto Municipal **4389/99** Art. **8º** item **I**.

AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA– Processo:12732/2018, Oswaldo Rodrigues Júnior , CPF:046.085.138-18. Local Fiscalizado: Rua Nair Santana, 118 - Jardim Helena / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Veículo Gol Prata abandonado sobre logradouro publico (praça) causando risco a saúde e a segurança dos Municípes. Informo que em 16 de Agosto de 2018, foi emitido pela **Guarda Civil Municipal o Auto de Apreensão, Infração e Imposição de Multa nº 460**. O notificado tem o prazo de **5 (cinco)** dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal **3240/15** Art. **59** parágrafo único.

AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA– Processo:12770/2018, Marcia Moraes Fernandes Ramos - ME (Oliveira Caçambas), CNPJ: 07.662.536/0001-11. Local Fiscalizado: Rua Arão Adler/ R: Raul Brandão , s/n - Jardim Cambiri / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Veículo Caminhão do tipo mecânica operacional efetuando descarte de resíduos sólidos diversos em Logradouro Público. Informo que em 23 de Agosto de 2018, foi emitido pela **Guarda Civil Municipal o Auto de Apreensão, Infração e Imposição de Multa nº 464**. O notificado tem o prazo de **10 (dez)** dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal **2899/2009** Art. **106** itens I, II, III e IV , Decreto Municipal **5198/2009** Art. **6º** itens II, III e IV Art. **17** itens II inciso 2º item III Combinado com a Lei Federal **9605/98** Art. **54**.

AUTO DE APREENSÃO, INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA–

Processo:12641/2018, Arivaldo Sousa Sobrinho , CPF:092.695.198-05. Local Fiscalizado: Av. Albino Francisco Figueiredo, 1191 - Vila Margarida / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Efetuando o serviço de transporte de passageiros de forma irregular, pegando passageiros no ponto de onibus, Modelo Cassic de Placa FGF 3615. Informo que em 24 de Agosto de 2018, foi emitido pela **Guarda Civil Municipal o Auto de Apreensão, Infração e Imposição de Multa nº 263.** O notificado tem o prazo de **5 (cinco)** dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal **2335/99** e Decreto **4389/99**.

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA– Processo: 8110/2018, Feras Comércio de Metais LTDA - ME, CNPJ:14.605.640/0001-30. Local Fiscalizado: Rua Firminiano de Moraes Pinto, 159 - Jardim Ferrazense / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Utilizando passeio publico com o estacionamento dos carrinhos de coleta de metais e reciclagem. Informo que em 31 de Julho de 2018, foi emitido pela **Guarda Civil Municipal o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 443.** O notificado tem o prazo de **5 (cinco)** dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta notificação acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei Municipal **3240/15** Art. 2º item I inciso 1º item II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
Rua JacomoZanchetta, 273 – Centro – Tel: 4674-3458.

Processo: D0293/18

Razão Social: M.G BAGAGINI DOS SANTOS- DROGARIA EIRELI

CNPJ: 15.732.424/0002-07

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Assunto: BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: ROSENILDA ARAUJO DO NASCIMENTO TARLEI CRF-SP 44233

CEVS:351570703-477-000075-1-0

Deferido: 04/10/2018

Processo: 0163/2015

Razão Social: M.G BAGAGINI DOS SANTOS- DROGARIA EIRELI

CNPJ: 15.732.424/0002-07

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

Assunto: CANCELAMENTO DE CEVS

Responsável Legal: MARCIA GIANI BAGAGINI DOS SANTOS

CPF: 08279476822

CEVS:351570703-477-000075-1-0

Deferido: 04/10/2018

Processo: D232/18

Razão Social: CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SASSO EIRELI ME

CNPJ: 15.753.061/0001-05

Atividade: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA E EQUIPAMENTO

Responsável Legal: ALEXANDRA DE ANDRADE

CEVS:351570703-863-000164-1-1

Deferido: 25/09/2018

Auto de Infração e Imposição de Multa– Processo:2063/2018, Maximino José dos Santos, Classificação do Imóvel : 10040001000. Local Fiscalizado : Rua Gilia, 80 - Jardim Anchieta / Ferraz de Vasconcelos-SP, **FATO OCORRIDO:** Não atendimento ao Auto de Notificação 22868 para apresentar Alvará e licença de funcionamento. Informo que em 05 de Outubro de 2018, foi emitido pela **Fiscalização de Posturas o Auto de Infração e Imposição de Multa nº22882.** O notificado tem o prazo de **8 (oito)** dias para apresentar defesa junto à municipalidade. O não atendimento a esta interdição acarretará ao notificado sanções legais conforme disposto na Lei **1408/83** Art. 8º.